

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

)PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do disposto na Lei Complementar n. 478, de 18 de julho de 1986 e da Deliberação CPGE n. 104, de 06 de julho de 2005, publicada no DOE de 08 de julho de 2005, torna público que no período de 10 a 19 de agosto de 2005 estarão abertas as inscrições para o concurso de ingresso na carreira de Procurador do Estado, que obedecerá às seguintes disposições:

1º. O concurso destina-se ao provimento, em estágio confirmatório (artigo 41, da Constituição Federal e artigo 70, da LC n. 478/86) de 100 (cem) cargos de Procurador do Estado Substituto a que se refere o artigo 42, da LC n. 478/86, com a redação dada pela Lei Complementar n. 724, de 15 de julho de 1993, existentes nas áreas do Contencioso Geral e da Assistência Judiciária, que se tornarem vagos após o concurso de alteração de classificação, a ser realizado nos termos do artigo 106, parágrafo único, da LC n. 478/86 e alterações.

2º. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 19 de agosto de 2005, via internet, de acordo com o artigo 4º deste edital ou nas agências do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Banespa de Brasília - DF, e das cidades do Estado de São Paulo, abaixo relacionadas:

BRASÍLIA - DF

AG. BRASÍLIA - Av. CRS, 504 - Bloco B - Lojas 10/14

SÃO PAULO - SP

AG. PAULA SOUZA - Rua Paula Souza, 61 - Centro

AG. TUCURUVI - Av. Tucuruvi, 25 - Tucuruvi

AG. PAMPLONA - Rua Pamplona, 1.004 - Jardins

AG. CONCEIÇÃO - Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 951 - Vila Guarani

AG. CASA VERDE - Rua Dr. Cesar Castiglione Jr., 121 - Casa Verde

AG. HEITOR PENTEADO - Rua Heitor Penteado, 1528 - Sumaré

AG. LAPA - Rua Afonso Sardinha, 237 - Lapa

AG. PENHA - Rua Dr. João Ribeiro, 194 - Penha

AG. TATUAPÉ - Av. Celso Garcia, 3863 - Tatuapé

AG. CLODOMIRO AMAZONAS - Rua Clodomiro Amazonas, 1075/81 - Itaim

ARAÇATUBA - SP

AG. CENTRO - Rua Olavo Bilac, 44 - Centro

BAURU - SP

AG. 1º DE AGOSTO - Rua 1º de Agosto, 5/3 - Centro

CAMPINAS - SP

AG. CENTRO - Av. Francisco Glicério, 892 - Centro

AG. CAMPOS SALES - Av. Senador Saraiva, 563 - Centro

AG. CAMBUÍ - Rua Cel. Quirino, 925 - Jardim Cambuí

MARÍLIA - SP

AG. MARÍLIA - Av. Sampaio Vidal, 671 - Centro

PRESIDENTE PRUDENTE - SP

AG. PRESIDENTE PRUDENTE - Rua Tenente Nicolau Maffei, 258 - Centro

RIBEIRÃO PRETO - SP

AG. RIBEIRÃO PRETO - Rua Amador Bueno, 605 - Centro

AG. SAUDADE - Av. da Saudade, 1421 - Campos Elíseos

SANTOS - SP

AG. CENTRO - Praça Visconde de Mauá, 20 - Centro

AG. GONZAGA - Rua Galeão Carvalhal, 35 - Gonzaga

SÃO CARLOS - SP

AG. SÃO CARLOS - Rua Episcopal, 1491 - Centro

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

AG. CENTRO SÃO JOSÉ - Rua Delegado Pinto de Toledo, 3032 - Centro

SOROCABA - SP

AG. CENTRO - Rua XV de Novembro, 228 - Centro

TAUBATÉ - SP

AG. TAUBATÉ - Rua Visconde do Rio Branco, 337 - Centro

3º. Para inscrever-se nas agências do BANESPA, o candidato deverá :

3.1 comparecer a uma das agências bancárias, indicadas no artigo 2º, no horário normal de expediente bancário, munido do original de Cédula de Identidade, ou da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, ou da Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997), documento que também deverá ser apresentado na data da realização das provas.

3.2. Preencher, frente e verso, e assinar a ficha de inscrição com requerimento de inscrição no verso, fornecida gratuitamente nas agências bancárias referidas no artigo 2º.

3.3.. Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00, em dinheiro.

3.4.. Não será admitido o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, fax-símile, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.5. No valor da inscrição já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários pelo recebimento das inscrições.

3.6. A efetivação da inscrição dar-se-á por meio da autenticação bancária na ficha de inscrição e no comprovante do pagamento da inscrição - via candidato.

3.7. No ato da inscrição, o banco reterá a ficha de inscrição e o candidato receberá o comprovante autenticado do pagamento da inscrição - via candidato.

4º. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição e, por meio do "link" correlato ao Concurso da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1. Ler o edital, preencher a ficha e o requerimento de inscrição, e transmitir os dados pela internet.

4.2. Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 150,00, de acordo com as instruções constantes do endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

4.3. No valor da inscrição já estão incluídas as despesas bancárias relativas à inscrição.

4.4. A partir de 23 de agosto de 2005 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação VUNESP se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância da taxa de inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Disque Vunesp, fone 0xx11- 3874 6300, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, para verificar o ocorrido.

4.5. O candidato que desejar realizar sua inscrição via internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer rede bancária.

4.5.1. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.vunesp.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

4.6. As inscrições efetuadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.7. As solicitações de inscrição via internet cujos pagamentos foram efetuados após a data estabelecida no artigo 2º não serão aceitas.

4.8. O candidato inscrito via internet não deverá enviar cópia do documento de

identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.9. A Fundação VUNESP e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

5º. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga relativa à taxa de inscrição.

5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6º. São requisitos para inscrição no concurso, nos termos da LC n. 478/86 e da Deliberação CPGE n. 104/05:

I - ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal;

II - ser bacharel em direito;

III - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

IV- ter boa conduta;

V- haver recolhido a taxa de inscrição fixada neste edital.

7º. No ato de entrega do pedido de inscrição, o candidato deverá declarar que satisfaz os requisitos exigidos.

8º. A comprovação de que estavam preenchidos, na data da inscrição, os requisitos indicados no artigo 6º deste edital deverá ser feita no prazo a ser fixado pela Comissão de Concurso, antes da realização da prova oral, pelos candidatos que obtiveram, nas provas escritas, média igual ou superior a 05 (cinco), nos moldes dos artigos 13 e 14 da Deliberação CPGE n. 104/05.

9º. Para atender ao disposto no artigo 6º deste edital, o candidato deverá entregar, na época própria, documentos que comprovem:

a) ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal (cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade);

b) ser bacharel em Direito (cópia reprográfica autenticada de diploma registrado ou de certidão de colação de grau expedida pela Faculdade onde tenha concluído o curso);

c) eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (cópia reprográfica autenticada de certidão de casamento, etc.);

d) ter boa conduta (atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual e federal, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade; e na hipótese de ser ou ter sido o candidato servidor público, deverá, obrigatoriamente, apresentar certidão de exercício, da qual conste declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar).

10. Caso o candidato não efetue a comprovação referida nas alíneas do artigo anterior, a inscrição será declarada insubsistente, com a conseqüente nulidade de todos os atos praticados.

11. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no disposto na Lei Complementar n. 683, de 18 de setembro de 1992, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento. Ao candidato portador de deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas em face da classificação obtida.

11.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas

categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

11.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

12. Nos termos estabelecidos pelo Decreto n. 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.

13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

14. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP - Rua Dona Germaine Buchard, 515 - Água Branca - CEP 05002-062, São Paulo, Capital:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

b) Solicitação de prova especial Braile ou Ampliada.

14.1. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

14.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

14.3. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, mencionados no:

- artigo 14, letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

- artigo 14, letra "b" - não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

15. Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

16. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos - lista geral, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos - lista especial.

17. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação, o candidato aprovado portador de deficiência deverá submeter-se a Perícia Médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

18. A perícia será realizada pelo Departamento de Serviço Médico do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo exame.

19. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

20. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Perícia Médica do Estado.

21. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

22. O concurso compreenderá duas provas escritas, uma prova oral, bem como avaliação dos títulos.

23. As provas escritas e oral realizar-se-ão na cidade de São Paulo, obedecerão ao

disposto na Deliberação CPGE n. 104/05, e versarão sobre as seguintes matérias:

a) Direito Constitucional; b) Direito Administrativo; c) Direito Penal; d) Direito Processual Penal; e) Direito Civil; f) Direito Processual Civil; g) Direito Financeiro e Tributário; h) Direitos Difusos e Coletivos, i) Direito do Trabalho e Processual do Trabalho; j) Ética do Advogado.

23.1. Os programas das matérias que compõem as provas são os constantes do anexo I deste Edital.

24. O Conselho da Procuradoria Geral do Estado fará publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, indicando data, horário e local da realização da primeira prova escrita, que terá duração de 04 (quatro) horas.

24.1. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais das provas serão divulgadas oportunamente por meio de editais de convocação para provas e de cartões informativos, que serão encaminhados aos candidatos pelo correio, ou pelo endereço eletrônico fornecido quando da inscrição.

24.1.1. A comunicação feita por intermédio do cartão de convocação não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo a publicação do edital de convocação para realização das provas.

24.2. O candidato que não receber o cartão de convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede à data prevista para a realização das provas deverá dirigir-se ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, na Rua Tabatinguera, nº 34, 10º andar, São Paulo, Capital, das 10h às 17h, para verificar em listas afixadas, o horário e o local definidos para a realização de sua prova ou poderá entrar em contato com o Disque Vunesp, fone 0xx11- 3874 6300, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, para verificar o ocorrido.

24.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do edital de convocação, mas seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo preencher formulário específico.

24.4. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

24.5. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

24.6. O candidato só poderá realizar as provas, nas datas, locais e horário constantes:

a) das listas afixadas no Conselho da Procuradoria Geral do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

b) do cartão de convocação; e

c) do endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

24.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

24.8. O não comparecimento do candidato, em qualquer etapa do concurso, caracterizará a desistência e resultará sua eliminação do concurso.

25. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original de Cédula de Identidade ou da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB ou da Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).

25.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

25.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos,

inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

26. As questões da prova objetiva são de múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

27. O candidato deverá comparecer ao local designado, com a antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

- comprovante de inscrição;
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- o original de um dos documentos de identificação, solicitados no artigo 25 deste edital.

28. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

28.1. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

28.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

28.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

28.4. Por estar personalizada, em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas.

29. Nas provas escritas os candidatos poderão consultar textos legais, sem anotações, comentários ou súmulas de jurisprudência, submetidos os códigos, brochuras e folhas impressas à inspeção antes do início ou durante a realização das provas, pela Comissão especialmente designada pela Comissão de Concurso.

30. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento de identidade que bem o identifique, de acordo com o artigo 25 deste edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como, utilizando-se de códigos, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);
- g) estiver portando calculadoras ou agendas eletrônicas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver, integralmente, o material recebido;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando armas; e
- l) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

31. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha definitiva de respostas, o caderno de questões.

32. Em hipótese alguma haverá vista de prova, em qualquer das diferentes fases do concurso, seja qual for o motivo alegado.

33. A Comissão de Concurso fará publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o gabarito da primeira prova escrita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua realização.
34. O Conselho da Procuradoria Geral do Estado aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista dos candidatos aprovados na primeira prova escrita, indicando data, hora e local da realização da segunda prova escrita, que terá duração de 05 (cinco) horas.
35. O Conselho da Procuradoria Geral do Estado aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista dos candidatos aprovados na segunda prova escrita, e admitidos à prova oral, que comprovarem preencher, à época da inscrição, os requisitos indicados nos artigos 6º, consoante previsão contida no art. e 9º deste edital. Da publicação constará, a data, local e horário da realização da prova oral.
36. Do resultado das provas escritas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 36.1. O recurso, dirigido à Presidente da Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de São Paulo, deverá ser protocolado na Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Buchard, 515, Água Branca, Perdizes - São Paulo, das 10h às 17h, contendo a qualificação do candidato, o correspondente número de inscrição, além dos fundamentos de sua pretensão.
- 36.2. Admitido o recurso, após a oitiva da Comissão de Concurso, manifestar-se-á a Presidente da Comissão de Concurso pela reforma ou manutenção do ato recorrido, submetendo-o à deliberação do Conselho da Procuradoria Geral do Estado.
37. Os títulos computáveis são somente os constantes da Deliberação CPGE n.104/05 e deverão ser protocolizados no Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sito à Rua Tabatinguera, 34 - 10º andar - Centro - São Paulo - Capital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da publicação do resultado da segunda prova escrita
- 37.1. A nota atribuída aos títulos não poderá ultrapassar 1 (um) ponto na sua totalidade.
38. O candidato aprovado e classificado para escolha de vagas, após a posse, terá à sua disposição a relação das vagas disponíveis para escolha, que será feita de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 63, da LC n. 478/86.
39. Os cargos em concurso serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, prevista no artigo 74, da LC n. 478/86 c.c. a LC n. 724/93, caracterizada pela exigência da prestação de quarenta horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, vedado o exercício da advocacia fora do âmbito das atribuições previstas nas aludidas Leis Complementares.
40. O Procurador do Estado deverá permanecer no órgão de execução em que foi inicialmente classificado pelo período mínimo de 02 (dois) anos, e na mesma área de atuação pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses do artigo 67, da LC n. 478/86, com a redação dada pela Lei Complementar n. 636, de 15 de novembro de 1989.
41. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, e uma única vez, a critério da Procuradoria Geral do Estado.
42. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
43. Caberá ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado a homologação do resultado deste concurso, após proposta apresentada pela Presidente da Comissão de Concurso.
44. A Deliberação CPGE n.104/05, constante do anexo II, constitui parte integrante deste edital.
45. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo

Conselho da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
Conselho da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Rua Tabatinguera, 34 , 10º andar, Centro - SP - Capital
Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília
SCN - Quadra 05, Bloco A - Sala 517 - Centro Empresarial Brasília Shopping and
Towers

Brasília - Distrito Federal

Procuradoria Regional de Santos - PR 2

Rua Itororó, 59

Santos - SP

Procuradoria Regional de Taubaté - PR 3

Praça Coronel Vitoriano, 113

Taubaté - SP

Procuradoria Regional de Sorocaba - PR 4

Av. General Osório, 477

Sorocaba - SP

Procuradoria Regional de Campinas - PR 5

Rua Benjamin Constant, 1214

Campinas - SP

Procuradoria Regional de Ribeirão Preto - PR 6

Rua Cerqueira César, 333

Ribeirão Preto - SP

Procuradoria Regional de Bauru - PR 7

Av. Rodrigues Alves, 7/48

Bauru - SP

Procuradoria Regional de São José do Rio Preto - PR 8

Rua Siqueira Campos, 3105

São José do Rio Preto - SP

Procuradoria Regional de Araçatuba - PR 9

Rua Marechal Deodoro, 600

Araçatuba - SP

Procuradoria Regional de Presidente Prudente - PR 10

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1394

Presidente Prudente - SP

Procuradoria Regional de Marília - PR 11

Rua Bahia, 201

Marília - SP

Procuradoria Regional de São Carlos

Rua Episcopal, 1.611 - Centro

São Carlos - SP

ANEXO I - PROGRAMA

PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1 - Constitucionalismo.

2 - Direito constitucional: conceito, origem, formação, objeto, conteúdo, fontes e relações com outros ramos do Direito.

3 - Formação da Constituição e poder constituinte.

4 - Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos.

5 - Normas constitucionais: conceito, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, hermenêutica, interpretação, integração, eficácia e aplicabilidade.

6 - Controle de constitucionalidade: origens e evolução histórica; formas de controle; atos inconstitucionais; instrumentos de defesa da Constituição; e declaração de inconstitucionalidade e seus efeitos.

7 - Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações.

- 8 - Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais.
- 9 - Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica e função.
 - 9.1 - Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes.
 - 9.2 - Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro.
 - 9.3 - Princípios reitores das relações internacionais do País.
- 10 - Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários.
 - 10.1 - Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie.
 - 10.2 - Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais.
 - 10.3 - Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência, direito de petição e direito à informação.
 - 10.4 - Direitos sociais.
 - 10.5 - Direito de nacionalidade.
 - 10.6 - Direitos políticos.
 - 10.7 - Partidos políticos.
- 11 - Direitos humanos: conceito, concepções, fundamento, conteúdo, características e classificação.
- 12 - Direito constitucional internacional: a) tratados internacionais: regime jurídico; b) tratados internacionais de proteção dos direitos humanos: conceito, formação, extinção e efeitos jurídicos; c) sistemas e instrumentos de proteção dos direitos humanos; d) hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro.
- 13 - Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, surgimento, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenção.
 - 13.1 - União: natureza jurídica, competências e bens.
 - 13.2 - Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, Constituição Estadual e seus elementos e organização política do Estado de São Paulo.
 - 13.3 - Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões
 - 13.4 - Distrito Federal e Territórios.
- 14 - Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional.
- 15 - Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução, significado e atualidade; b) controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder.
 - 15.1 - Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunal de Contas.
 - 15.2 - Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.
 - 15.3 - Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; f) súmula vinculante; g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos

políticos e interna corporis.

16 - Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público, garantias institucionais e funcionais.

17 - Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) forças armadas; d) segurança pública.

18 - Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias.

19 - Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária.

20 - Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional.

21 - Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios.

PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração.

2. Princípios da Administração Pública.

3. Poder de polícia. Noção, Características, Modalidades. Limites.

4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos.

5. Administração Indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. Agências Executivas. Controle da Administração Indireta.

6. Servidores públicos. Agentes públicos. Classificação. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais. Provimento. Vacância. Direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos. Improbidade administrativa.

7. Ato administrativo. Conceito. Elementos e requisitos. Atributos. Espécies. Extinção. Discricionariedade e vinculação.

8. Processo administrativo. Conceito. Requisitos. Objetivos. Fases. Princípios. A Lei Estadual n. 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

9. Licitação. Conceito. Princípios. Modalidades. Regime jurídico. Inexigibilidade e dispensa de licitação. Procedimento. Crimes.

10. Contrato administrativo. Características. Formalização, execução e rescisão. Espécies. Convênios e consórcios administrativos.

11. Serviço público. Conceito. Classificação. Princípios. Intervenção do Estado no domínio econômico. Concessão, permissão e autorização de serviço público.

12. Limitações ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Tombamento. Servidão. Desapropriação.

13. Bens públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Alienação. Bens públicos em espécie. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares.

14. Regulamento. Objeto. Características. Finalidades. Limites.

15. Responsabilidade extracontratual do Estado.

16. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Controle interno e externo. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data e outras medidas judiciais. Prescrição administrativa.

17. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. As Organizações Sociais e

as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Os contratos de gestão.

18. O Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001).

19. Infrações e sanções administrativas. Conceito. Finalidades. Sujeitos. Princípios. Classificação.

20. O exercício da advocacia do Estado: natureza e fins. A Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n. 478, de 18/7/1986, alterada pelas Leis Complementares 636, de 16/11/1989, 724, de 15/7/1993, 777, de 23/12/1994, 802, de 7/12/1995 e 900, de 11/9/2001).

PROGRAMA DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado

2. Normas gerais de Direito Financeiro

3. Receita Pública

3.1. Receitas e entradas. Classificação das receitas

3.1.1. Receitas derivadas. Receita Tributária. Repartição das receitas tributárias.

Multas

3.1.2. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público

4. Despesa pública

4.1. Conceito e características

4.2. Espécies

4.3. Regime Jurídico

4.4. Lei 4320/64

5. Orçamento

5.1. Conceito. Origem

5.2. Regime jurídico do orçamento público. Direito Constitucional orçamentário.

Princípios orçamentários

5.3. Leis orçamentárias

5.4. Orçamento na Lei 4320/64

5.5. Tramitação legislativa

6. Fiscalização financeira e orçamentária

6.1. Tipos de controle

6.1.1. Controle interno

6.1.2. Controle externo

6.2. Precatórios judiciais

6.3. Os Tribunais de Contas

7. Crédito Público

7.1. Noções fundamentais. Natureza jurídica

7.2. Empréstimos públicos e suas espécies

7.3. Limites do crédito público

8. Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000)

9. Conceito de Tributo. Espécies de tributos.

10. Fontes Formais do Direito Tributário. Funções.

11. Sistema Constitucional Tributário. Princípios constitucionais tributários.

Competência tributária. Imunidades.

12. "Legislação Tributária". Vigência, aplicação, integração e interpretação.

13. Obrigação tributária. Classificação. Hipótese de incidência. Fato imponível (fato gerador).

14. Sujeição Passiva Tributária: contribuinte, responsável e substituto tributário.

Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea.

15. Crédito tributário: lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento.

15.1. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.

15.2. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências e cobrança em falência.

Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública

16. Dívida Ativa. Inscrição do Crédito tributário.
17. Processo Administrativo Tributário Estadual.
18. Processo Judicial Tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; ação cautelar fiscal.
19. O ICMS no Estado de São Paulo: disciplina constitucional; hipóteses de incidência, contribuintes, responsáveis, substitutos; base de cálculo; alíquota. O princípio da não-cumulatividade. Regime de apuração e pagamento. Administração do ICMS: fiscalização; auto de infração; defesa do contribuinte; parcelamento de débitos.
20. Imposto sobre a Transmissão de Bens Causa Mortis.
21. Lei 11.101/2005 (recuperação judicial/falências).

PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

- 1- Formas de Expressão do Direito: Lei, Doutrina, Jurisprudência, Costume, Eficácia da Lei no tempo - Conflito de Leis no tempo - Direito Intertemporal, Princípios Gerais do Direito, Noção de cláusula aberta ou conceito jurídico indeterminado.
- 2- Interpretação e integração das normas jurídicas. Fontes do Direito.
- 3- Pessoa Natural. Pessoa Jurídica.
- 4- Domicílio.
- 5- Capacidade. Tutela. Curatela. Ausência.
- 6- Direitos da Personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor.
- 7- Bens.
- 8- Fato Jurídico. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, Defeitos e Prova.
- 9- Ato ilícito. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Prescrição e decadência.
- 10- Casamento.
- 11- Dissolução da sociedade conjugal: nulidade ou anulação do casamento, separação judicial e divórcio.
- 12- Parentesco em geral. Filiação. Reconhecimento de filhos havidos fora do casamento.
- 13- União estável.
- 14- Alimentos.
- 15- Pátrio Poder.
- 16- Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção.
- 17- Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações.
- 18- Direitos reais sobre coisa alheia: uso, usufruto, habitação, servidão.
- 19- Direito reais de garantia: penhor, hipoteca e anticrese.
- 20- Obrigações: a) Modalidade: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível. b) Solidariedade. c) Cessão de Crédito. d) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação; pagamento com sub-rogação; dação em pagamento, novação com sub-rogação, dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão. e) Inadimplemento das Obrigações. f) Mora. g) Juros. h) Correção monetária. l) Cláusula Penal e m) Arras.
- 21- Contratos: a) Generalidades e classificação. b) Contratos inominados. c) Estipulação em favor de terceiro. d) Promessa de fato de terceiro, e) Vício redibitório. f) Evicção. g) Contratos nominados: venda e compra, troca, doação, locação de coisas e da prestação de serviços, empreitada, mútuo, comodato, depósito, mandato, sociedade, seguro, fiança e transação. h) Declarações unilaterais de vontade, i) Enriquecimento sem causa. Abuso de Direito.

22- Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária. Herança Jacente. Herança Vacante. Inventário. Partilha de bens.

23- Registros Públicos.

24- Parcelamento do solo.

25- Alienação Fiduciária em garantia.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1- Normas de Direito Processual Civil - natureza jurídica - fontes - princípios processuais civis - interpretação - direito processual intertemporal

2- Jurisdição - competência

3- Ação - classificação - elementos - condições - cumulação

4- Processo - pressupostos processuais - atos processuais - vícios dos atos processuais - lugar, tempo e forma dos atos processuais - comunicação dos atos processuais

5- Sujeitos do processo - partes - capacidade - deveres e responsabilidade por dano processual - substituição - sucessão - litisconsórcio - assistência - intervenção de terceiros. Terceiros no processo.

6- Procedimento comum ordinário - petição inicial - antecipação de tutela - respostas do réu - providências preliminares - julgamento conforme o estado do processo - provas, indícios e presunções - audiência - sentença - coisa julgada

7- Outros procedimentos do processo de conhecimento - procedimento comum sumário - procedimentos especiais do CPC (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária)

8- Processo nos tribunais - uniformização de jurisprudência - declaração de inconstitucionalidade - ordem do processo nos tribunais. Súmulas

9- Meios de impugnação das decisões judiciais - recursos - ação rescisória - mandado de segurança contra ato judicial

10- Prerrogativas processuais da Fazenda Pública

11- Ação monitória

12- Processos de liquidação

13- Processo de execução - espécies e procedimento - execução provisória - procedimentos especiais no CPC

14- Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução.

15- Execução da dívida ativa da Fazenda Pública

16- Processo cautelar - medidas cautelares nominadas e inominadas

17- Mandado de segurança

18- Ação popular

19- Ação declaratória de inconstitucionalidade/constitucionalidade

20- Habeas data

21- Ação de desapropriação

22- Ações de despejo - ação consignatória de aluguel e acessórios - ação renovatória - ação revisional

23- Ação de alimentos

24- Ação civil pública - ação de improbidade

25- Juizados Especiais Cíveis

26- Assistência Judiciária

PROGRAMA DE DIREITO PENAL

1- Princípios constitucionais do direito penal

2- Princípios gerais do direito penal

3- Aplicação da lei penal.

4- Crime (tipicidade, ilicitude, culpabilidade). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas.

5- Penas. Suspensão condicional da penal. Livramento Condicional.

6- Medidas de Segurança

7- Efeitos da condenação. Reabilitação.

- 8- Ação penal e Extinção da punibilidade.
- 9- Crimes contra a pessoa.
- 10- Crimes contra o patrimônio
- 11- Crimes contra os costumes
- 12- Crimes contra a família
- 13- Crimes contra a fé pública
- 14- Crimes contra a Administração Pública
- 15- Lei Contravenções Penais
- 16- Lei de Execução Penal.
- 17- Legislação penal especial: Entorpecentes (Lei 6368/76), Porte de arma (Lei 10.826/03 e 10.884/04), Crimes Hediondos (Lei 8.072/90), Crimes de Tortura (Lei 9.477/97), Crimes de Trânsito (Lei 9.503/97), Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 4898/65), Crimes contra o Meio Ambiente (Lei 9605/98), Crime de Preconceito (Lei 7716/89).

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1- Garantias constitucionais do processo penal.
- 2- Princípios gerais do processo penal.
- 3- O Estatuto de Roma e o Tribunal Penal Internacional - jurisdição e procedimentos.
- 4 - O impacto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) no processo penal brasileiro.
- 5 - Inquérito Policial.
- 6 - Ação penal pública e privada. Condições da ação penal. Denúncia. Queixa.
- 7- Jurisdição e competência.
- 8 - Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Sujeitos do processo.
- 9 - O exercício da defesa e suas garantias. Defesa técnica e auto defesa.
- 10 - Prova. Ônus e valoração.
- 11 - Sistema de nulidades.
- 12 - Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Conflito de jurisdição. Insanidade mental do acusado.
- 13 - Prisão provisória, prisão temporária.
- 14 - Liberdade provisória e fiança.
- 15 - Citação, notificação, intimação.
- 16 - O interrogatório do acusado.
- 17 - Procedimentos comum e especiais. Júri. Crimes contra a honra. Crimes praticados por funcionário público. Crimes contra a propriedade imaterial. Processo sumário. Crimes ambientais. Tóxicos (Lei 6368/76 e Lei 10.409/2002).
- 18- Sentença. Correlação entre imputação e sentença. Efeitos civis da sentença penal. Coisa julgada.
- 19 - Recursos. Princípios gerais. Procedimentos e efeitos.
- 20 - Recursos em espécie. Apelação. Recurso em sentido estrito. Protesto por novo júri. Correição parcial. Embargos de declaração. Carta testemunhável. Modalidades de agravo. Embargos infringentes e de nulidade. Recurso ordinário constitucional. Recurso especial. Recurso extraordinário.
- 21- Habeas Corpus. Revisão Criminal. Mandado de Segurança.
- 22 - Juizados Especiais Criminais (Lei 9099/95 e Lei 10.259/2001). Competência e princípios. Procedimentos. Recursos. Suspensão condicional do processo.
- 23 - Lei de Execução Penal (Lei 7210/84). Aspectos jurisdicionais da execução da pena. Procedimentos e recursos.

PROGRAMA DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

I - DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

1. A proteção do consumidor na Constituição Federal.
2. O Código de Defesa do Consumidor: concepção e princípios gerais. Âmbito de aplicação. O conceito de consumidor, fornecedor, produtos e serviços.

3. A relação entre as regras do novo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
4. Prevenção e reparação de danos. A responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto e do serviço. Prazos. Desconsideração da personalidade jurídica.
5. Práticas comerciais: oferta; publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas e banco de dados.
6. Proteção Contratual. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
7. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Sanções administrativas. A regulamentação do Código de Defesa do Consumidor.
8. As agências reguladoras e a proteção do consumidor.
9. Sanções penais na proteção do consumidor.
10. Defesa do consumidor em juízo: individual e coletiva.

II- DIREITO AMBIENTAL

1. O direito ambiental na Constituição Federal. Competência em matéria ambiental. Princípios Gerais.
2. Bens ambientais.
3. Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios. O Sistema Nacional de Proteção Ambiental. Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente.
4. O Sistema de Proteção Ambiental do Estado de São Paulo.
5. A função social de propriedade e a proteção do meio ambiente.
6. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação.
7. A proteção da flora: Código Florestal.
8. O licenciamento em matéria ambiental.
9. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
10. A proteção do meio ambiente em juízo.

III - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.
2. O Estatuto da Criança e do Adolescente: abrangência, concepção e estrutura. A proteção integral.
3. Direitos Fundamentais. Da prevenção geral e especial.
4. Da política de atendimento.
5. Das medidas de proteção.
6. Da prática de ato infracional. Das medidas sócio-educativas.
7. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.
8. Do Conselho Tutelar.
9. Do acesso à justiça. Da proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos.
10. Crimes e infrações administrativas praticados contra a criança e o adolescente.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

1. Relação de trabalho. Empregado e empregador.
2. Normas gerais de tutela do trabalho.
 - 2.1. Identificação profissional.
 - 2.2. Duração do trabalho.
 - 2.3. Salário e remuneração.
 - 2.4. Férias.
3. Normas especiais de tutela do trabalho.
 - 3.1. Proteção do trabalho da mulher.
 - 3.2. Proteção do trabalho do menor.
4. Contrato individual de trabalho.
 - 4.1. Suspensão, interrupção e alteração.
 - 4.2. Rescisão.
 - 4.3. Aviso-prévio.

- 4.4. Estabilidade, indenização e FGTS.
- 4.5. Força maior.
5. Organização sindical - Instituição, enquadramento e contribuição.
6. Convenções coletivas de trabalho.
7. Comissões de conciliação prévia.
8. Competência da Justiça do Trabalho - EC nº 45, de 08-12-2004
9. Organização da Justiça do Trabalho.
 - 9.1. Varas do Trabalho.
 - 9.2. Tribunais Regionais do Trabalho.
 - 9.3. Tribunal Superior do Trabalho.
10. Processo Judiciário do Trabalho.
 - 10.1. Processo em geral.
 - 10.2. Dissídio individual.
 - 10.3. Procedimento Sumaríssimo.
 - 10.4. Dissídios Coletivos.
 - 10.5. Execução.
 - 10.6. Recursos.
11. Ação Rescisória Trabalhista.
12. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho.
13. Súmula e orientação jurisprudencial do TST.

ÉTICA DO ADVOGADO

1. Estatuto da Advocacia e Código de Ética.
2. Deontologia Forense. Princípios.
3. Direitos e Prerrogativas do Advogado.
4. Infrações e Sanções Disciplinares.
5. Ética Profissional dos Procuradores Públicos.
6. Ordem dos Advogados do Brasil.

ANEXO II - DELIBERAÇÃO CPGE n.º 104/07/05, de 06 de julho de 2005 (publicada no DOE de 08/07/05)

Estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Procurador do Estado.

O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar n.º 478, de 18 de julho de 1.986,

RESOLVE:

I - DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE INGRESSO

Artigo 1º - O concurso de ingresso na Carreira de Procurador do Estado, destinado ao provimento, em estágio confirmatório, de cargos da classe inicial, classificados nas áreas do Contencioso Geral ou da Assistência Judiciária, será realizado na forma estabelecida nesta deliberação.

Artigo 2º - Compete ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado organizar, com a participação do Centro de Estudos, e dirigir o concurso, cabendo-lhe privativamente:

I - fixar o número de cargos vagos que serão colocados em disputa;

II - indicar as matérias sobre as quais versarão as provas;

III - constituir a Comissão de Concurso;

IV- elaborar o edital de abertura das inscrições;

V - convocar os candidatos para as provas escritas e para a prova oral;

VI - elaborar a lista de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 3º - O Conselho fará publicar, no Diário Oficial do Estado, o edital de abertura das inscrições, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, critérios de avaliação dos títulos, número de vagas a serem preenchidas em cada um dos órgãos de execução do Contencioso Geral ou da Assistência Judiciária e demais disposições sobre o concurso.

§ 1º - O número de vagas a serem preenchidas em cada um dos órgãos de execução do Contencioso Geral e da Assistência Judiciária será indicado ao Conselho pelo Procurador Geral do Estado.

§ 2º - Aos portadores de deficiência física e/ou sensorial serão reservadas vagas nos termos da Lei Complementar nº. 683 de 18 de setembro de 1992.

II - DA COMISSÃO DE CONCURSO

Artigo 4º - A Comissão de concurso é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da Carreira de Procurador do Estado e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a Presidência de um dos membros do Conselho, eleito por seus pares.

§ 1º - O Procurador do Estado Chefe, dirigente do Centro de Estudos, integrará a Comissão de Concurso.

§ 2º - Na hipótese de superveniente incapacidade ou impedimento de membro da Comissão, o Conselho da Procuradoria Geral do Estado providenciará, se necessária, a substituição, qualquer que seja a fase do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Artigo 5º - A Comissão de Concurso é órgão incumbido de processar o certame, cabendo-lhe formular as questões, realizar as provas escritas e oral, argüir os candidatos, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de notas.

III - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 6º - São requisitos para inscrição no concurso, nos termos da Lei Complementar nº. 478 de 18 de julho de 1986:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ser bacharel em direito ;

III - ter boa conduta;

IV - haver recolhido ao Fundo Especial de Despesa do Centro de Estudos a taxa de inscrição fixada no edital.

Artigo 7º - O pedido de inscrição será apresentado nos locais indicados no edital, mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, acompanhado de prova de recolhimento de taxa de inscrição referida no artigo 6º, IV.

Artigo 8º - A comprovação de que estavam preenchidos, na data de inscrição, os demais requisitos indicados no artigo 6º deverá ser realizada antes da prova oral, pelos candidatos a ela habilitados.

Parágrafo único - Caso o candidato não faça a comprovação prevista neste artigo, a inscrição será declarada insubsistente, com a nulidade de todos os atos praticados.

IV - DAS PROVAS

Artigo 9º - O concurso realizar-se-á na cidade de São Paulo e compreenderá duas provas escritas, uma prova oral, bem como avaliação dos títulos.

Parágrafo único - Durante a realização das provas escritas será permitida consulta apenas à legislação não comentada ou anotada.

Artigo 10 - A primeira prova escrita compreenderá questões objetivas sobre as seguintes matérias:

I- Direito Constitucional;

II- Direito Administrativo;

III- Direito Penal;

IV- Direito Processual Penal;

V- Direito Civil;

VI- Direito Processual Civil;

VII- Direito Financeiro e Tributário;

VIII- Direitos Difusos e Coletivos;

IX- Direito do Trabalho, Processo do Trabalho;

X- Ética do Advogado.

Parágrafo único - O gabarito oficial será publicado no Diário Oficial do Estado até cinco

dias após a realização da prova referida no "caput".

Artigo 11 - A segunda prova escrita compreenderá:

I - Questões dissertativas sobre as matérias:

- a)Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Financeiro Tributário;
- d)Direito Civil;
- e) Direito Penal;
- f) Direito Processual Penal;
- g) Direitos Difusos, Coletivos;
- h) Direito do Trabalho e Processo do Trabalho.

II - Uma peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Civil, com base em problema prático envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, uma das demais matérias previstas no inciso I deste Artigo.

Parágrafo único - Na avaliação das questões mencionadas nos itens I e II deste artigo, 70% (setenta por cento) da nota corresponderão aos conhecimentos jurídicos e 30% (trinta por cento), à técnica de redação e de exposição e à correção no uso do vernáculo.

Artigo 12 - A prova oral consistirá na argüição dos candidatos a ela admitidos, pelos membros da Comissão de Concurso, sobre quaisquer temas do programa das matérias previstas no artigo 10.

Artigo 13 - As provas escritas serão eliminatórias, somente sendo admitido à prova seguinte ou à prova oral o candidato que obtiver nota mínima igual a 03 (três) em cada matéria e média igual ou superior a 05 (cinco).

Artigo 14 - As notas do concurso serão atribuídas na forma seguinte:

I - Nas provas escritas e oral, a cada matéria corresponderá uma nota, na escala de zero a dez, extraíndo-se a média aritmética, que constituirá o resultado final do candidato em cada prova, observado o disposto no artigo 13.

II - A nota atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 01 (um) ponto.

Artigo 15 - O Conselho aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na primeira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a segunda prova escrita.

Artigo 16 - O Conselho aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na segunda prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a prova oral, fazendo constar da publicação o prazo legal para a apresentação de títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos candidatos, estabelecidos no artigo 6º, incisos I, II e III.

Artigo 17- Somente será admitido à prova oral o candidato que, tendo sido aprovado na segunda prova escrita, comprovar que à época da inscrição preenchia os requisitos indicados no artigo 6º.

V - DOS RECURSOS

Artigo 18 - Do resultado das provas escritas caberá recurso no prazo de dois dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - O recurso, dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, deverá ser protocolado no Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sito à R. Tabatinguera, n.º 34, 9º andar, das 10:00 às 17:00 horas, contendo a qualificação do candidato, bem como o correspondente número de inscrição, além dos fundamentos de sua pretensão.

§ 2º - Admitido o recurso, após a oitiva da Banca Examinadora, manifestar-se-á a Presidente da Comissão de Concurso pela reforma ou manutenção do ato recorrido, submetendo-o à deliberação do Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

VI - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Artigo 19 - Somente serão computáveis os seguintes títulos:

I - título de doutor em Direito conferido por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Escola de Direito estrangeira de reconhecido valor - 0,5 ponto;
II - título de mestre e título de docente, por concurso, em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida - 0,3 ponto;
III - diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, extensão universitária ou equivalente, com duração mínima de dois anos, ministrado por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, ou por Escola de Direito estrangeira de reconhecido valor - 0,2 ponto;
IV - obra jurídica editada - 0,2 ponto;
V - artigo, comentário ou parecer jurídico publicado em revista especializada de reconhecido valor - 0,05 ponto;
VI - exercício, por mais de um ano, de cargo ou função de natureza jurídica em entidades da Administração centralizada e descentralizada, inclusive Fundações - 0,02 ponto/ano, até o máximo de 0,06;
VII- exercício de assistência judiciária aos necessitados, comprovado por certidão expedida pelo Poder Judiciário - 0,01 ponto por processo até o máximo de 0,05 ponto;
VIII - estágio, como estudante de Direito, aprovado em concurso, na Procuradoria Geral do Estado - 0,1 ponto por ano de exercício.

Artigo 20 - O grau final de cada candidato será a média aritmética do resultado final das provas escritas e da prova oral, acrescida da nota final dos títulos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver grau final igual ou superior a 05 (cinco).

Artigo 21- A lista de classificação dos candidatos aprovados, elaborada pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado, será encaminhada ao Procurador Geral do Estado, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Homologado o concurso, o candidato aprovado receberá do Conselho da Procuradoria Geral do Estado certificado da sua classificação e do grau final obtido, mediante requerimento do interessado.

§ 2º - Ocorrendo empate no grau final, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele que:

- a) tenha obtido a maior média na segunda prova escrita;
- b) tenha obtido maior nota em Direito Constitucional na segunda prova escrita.

Artigo 22- Não haverá revisão de provas e não serão publicadas as notas dos candidatos que não tenham obtido média igual ou superior a 05 (cinco), considerado o disposto no artigo 14.

Artigo 23 - A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso.

Artigo 24 - No prazo de 10 (dez) dias, a contar da posse, o Conselho convocará os nomeados para escolha de vagas, na forma do artigo 63 da Lei Complementar n.º 478, de 18 de julho de 1.986.

Artigo 25 - O Procurador do Estado deverá permanecer na unidade em que foi inicialmente classificado pelo período mínimo de 02 (dois) anos e na mesma área de atuação pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses do artigo 67 da Lei Complementar n.º 478 de 18 de julho de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 636, de 15 de novembro de 1989.

Artigo 26 - Os cargos serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, previsto no artigo 74 da Lei Complementar n.º 478 de 18 de julho de 1986, combinado com a Lei Complementar n.º 724, de 15 de julho de 1.993.

Artigo 27 - A devolução dos documentos apresentados pelos candidatos não classificados deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da homologação do concurso, findo o qual serão inutilizados.

Artigo 28 - Os prazos previstos nesta Deliberação contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Artigo 29 - A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do edital, inclusive a Lei Complementar n.º 683 de 18 de setembro de

1992.

Artigo 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 31 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.